

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura
Departamento do Patrimônio Histórico

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Resolução nº. 08/2002

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236/86, conforme decisão da maioria dos Conselheiros presentes à 264ª Reunião Ordinária realizada em 14 de maio de 2002,

RESOLVE

Artigo 1º. – Tombar o imóvel denominado ANTIGA ESCOLA DE PRIMEIRAS LETRAS, sito à Rua Aguiar de Barros nº 160, bairro da Bela Vista, correspondendo ao Lote 0030 – Quadra 053 – Setor 006, do cadastro imobiliário municipal, e conforme o contido no processo nº 2001-0.058.431-0.

Parágrafo Único – A área tombada corresponde à área do imóvel e a área envoltória de que trata o Artigo 10 da legislação supra mencionada corresponde aos limites do lote.

Artigo 2º – O tombamento de que trata o Artigo 1º, utiliza-se dos estudos que acompanham a Resolução SC No 047/CONDEPHAAT, de 18 de dezembro de 1992.

Artigo 3º – Fica o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, autorizado a inscrever no Livro de Tombo o referido bem, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º – Esta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo.